

Decreto nº 3.239/2023
De 24 de julho de 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural, denominado Gleba 03, objeto da matrícula nº 13.549 CRI – Porangaba, fração ideal de 3,9312139 %, situado no Município de Bofete.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições, face ao disposto nos artigos 5º, alíneas “d”, “m” e “h” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 9785, de 21 de janeiro de 1999, e demais alterações,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 38/2023, ofício nº 005/2023 do Departamento Municipal de Desenvolvimento, o qual solicita aquisição de área para estruturação dos departamentos em nosso município.

CONSIDERANDO que o local será utilizado para implantação de garagem pública municipal para servir a frota municipal, sobretudo veículos do transporte escolar.

CONSIDERANDO que o local será utilizado para a implantação do projeto recicla Bofete, com o objetivo de eliminar em 70% os resíduos depositados no aterro sanitário.

CONSIDERANDO que o local será utilizado para o desenvolvimento de Projetos Renováveis de Energia Fotovoltaica com o objetivo de garantir a geração de energia limpa em 75% da energia consumida nos imóveis e públicos e na iluminação pública.

CONSIDERANDO que o local será utilizado para o desenvolvimento de projeto de implantação de cemitério vertical ecológico, com aplicação de recursos tecnológicos que atendam a legislação ambiental.

DECRETA

Artigo 1º - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel rural, denominado Gleba 03, objeto da matrícula nº 13.549 CRI – Porangaba, fração ideal de 3,9312139 %, situado no Município de Bofete.



DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel rural denominado **Gleba 03**, com área de **6,0409ha**, em Bofete-SP, com início de sua descrição no vértice 6B, de coordenadas planas no sistema UTM Este(X) 780.029,77m e Norte (Y) 7.443.117,42m, MD 51° Fuso 22K e se define pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
6B	07	314°52'06"	53,140	M2861 deste Oficial
07	08	288°26'46"	40,000	
08	09	304°56'35"	28,192	M8991 RI de Conchas-SP
09	10	283°00'40"	54,793	
10	AI	15°40'28"	6,000	M13550 deste Oficial
AI	23	54°53'08"	181,099	
23	24	54°55'04"	80,496	M12593 RI de Conchas-SP
24	25	77°03'38"	37,358	
25	26	98°23'26"	163,629	
26	27	106°32'46"	17,865	
27	28	09°59'59"	12,709	
28	X	122°53'51"	33,580	M13551 deste Oficial
X	Y	91°20'19"	23,230	
Y	Z	132°30'10"	21,650	
Z	AA	120°03'12"	13,900	
AA	AB	132°53'01"	3,020	
AB	6B	243°03'50"	406,920	M13547 deste Oficial

CADASTRO: Imóvel cadastrado em área maior no INCRA sob código nº 629.057.006.440-1, com os seguintes dados: denominação Chácara São José, área total 184,8715ha, módulo rural 12,8115ha, nº de módulos rurais 14, nº de módulos fiscais 9,2435, FMP 2ha; parcialmente cadastrado na Receita Federal sob o NIRF nº 0.795.434-4 com área total de 78,8ha e NIRF nº 3.047.485-0 com área total de 71,5ha; e cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) em área maior sob o nº 35069040010618.

Consta pertencer a,

B) AKI EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.825.352/0001-98, com sede na Avenida Monteiro Lobato 6006, Jardim Cumbica, Guarulhos-SP – fração ideal de **3,9312139%**.

REGISTRO ANTERIOR: M12264 deste Oficial.

Matrícula aberta em 18 de julho de 2016 (documentos digitalizados sob M13549-0).



R.2 – DIVISÃO AMIGÁVEL

(protocolo nº 18.114 de 30/06/2016):

Por escritura pública de divisão amigável lavrada em 18 de abril de 2016, livro 155, páginas 345/381, no Tabelião de Notas de Bofete-SP, o imóvel objeto desta matrícula, com valor venal de R\$ 115.298,65, avaliado em R\$ 36.492,54, ficou pertencendo a **AKI EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA**, já qualificada, a título de divisão amigável.


Registro feito em 18 de julho de 2016 (documentos digitalizados sob M13549-2).

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto será destinado para implantação de garagem pública municipal para servir a frota municipal, desenvolvimento de Projetos Renováveis de Energia Fotovoltaica, implantação de cemitério ecológico e Projeto Recicla Bofete.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

- 02.00.00 PODER EXECUTIVO
- 02.11.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
- 02.11.01 SERVIÇOS URBANOS
- 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.61 AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
- 15.451.0034.1054 DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS, SERV. URBANOS

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma digital, publicado no diário oficial – DO e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.